ELANE PINTO CASSIANO:00925251216 Assinado de forma digital por ELANE PINTO CASSIANO:00925251216 Dados: 2021.05.24 12:23:49 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Baixa Verde, localizado preferencialmente em bairro com elevado índice de Vulnerabilidade social no Bairro de Baixa Verde, Município de Cametá, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e suas posteriores Alterações, para atender às demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com as famílias do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias) e de gestão territorial da rede socioassitencial de proteção social básica. Esta última função demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção do encaminhamento e acompanhamento dos usuários do SUAS, preconizado pelas seguintes normativas e documento:

- Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, texto da Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do CNAS;
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social do MDS de 2009;
- Decreto nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004;
- ANT NBR 9050:2004;

A SEMAS não possui imóvel próprio para execução do referido serviço no território. Em função da mudança de gestão e para cumprir o art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, o imóvel a ser locado será utilizado para dar continuidade às ações vinculados ao CRAS no território de sua abrangência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A locação, objeto do Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Pelo serviço de Aluguel, a contratada disponibilizará o imóvel ao município e seus representantes legalmente designados neste termo, às condições abaixo:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO CGM

4.1.1. Imóvel construído em alvenaria, paredes sem infiltrações, rachaduras e outras avarias, com espaço para 06 salas, 01 mini auditório, 1 copa cozinha, 01 Brinquedoteca, 01 recepção e dois banheiros;
4.1.2. O imóvel ofertado ser composto por cômodos ou condições estruturais que atendam os ambientes acima citados;
4.1.3. Instalação Hidráulica de água e esgoto adequada ao funcionamento;
4.1.4. Instalação de rede de energia elétrica compatível com a voltagem utilizada no prédio e seu consumo regular e possível sobrecarga;
4.1.5. Espaço externo sem obstrução nos acessos e qualquer objeto alheio às funções contratadas.

Especificações dos serviços:

- A aceitação do objeto está condicionada às condições mínimas deste termo de referência.

5. FORMA

5.1. O imóvel será disponibilizado para finalidade descrita no objeto deste termo de referência pelo locatário, para atendimento das necessidades do órgão locador, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
5.2. A fiscalização e aceitação do objeto serão exercidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, assim como, pela controladoria Geral do Município, quando necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo presente o locador fornecerá o **serviço de locação de imóvel** à locatária, cujo pagamento ocorrerá **mensalmente.**

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- <u>O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses</u>, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1.
Entregar o imóvel em boas condições de uso;
8.2. Estar com todas as obrigatoriedades fiscais e tributárias em dia;
8.3. Executar todas as orientações do presente contrato.

.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a locador, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente e serão dirimidas na comarca de Cametá.

Elane Pinto Cassiano
Secretária Municipal
de Assistência Social
DECRETO Nº. 006/2021

ELANE PINTO CASSIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
D. M. Nº 006/202

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM